



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

LEI Nº 725, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar material de construção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar material de construção à Comunidade de Gracilândia, Zona Rural, neste Município, conforme descrição no Anexo I.

Art. 2º - O valor atribuído a ser utilizado com as despesas provenientes da presente doação no percentual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O referido material será utilizado para a construção/ampliação do Centro Comunitário da Comunidade de Gracilândia, Zona Rural, Marilândia/ES., ficando desde já a referida comunidade encarregada de custear a mão de obra como contrapartida na construção/ampliação acima citada.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.30 – Material de Consumo
100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física
100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de outubro de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
09/10/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.